

**USP**

**Comissão de Atividades Acadêmicas**

**ATA DE 6.12.2021**

365ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário. Ata. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reúne-se, por sistema de videoconferência, em virtude das tratativas de combate à COVID-19, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a presidência do Professor Doutor Luiz Henrique Catalani e com a presença dos seguintes Senhores Conselheiros: Ana Lucia Duarte Lanna, Eduardo Henrique Soares Monteiro, Marcos Silveira Buckeridge, Maria Cristina Ferreira de Oliveira, Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho e a representante discente Sra. Maria Sylvia Baptista Serra. Presente, ainda, o Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira. **PARTE I – EXPEDIENTE:** Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos informando que, a pedido da Diretoria do Instituto de Geociências, participou de reunião, com apoio da Secretaria Geral, acerca dos critérios da Unidade. Esclarece que, na oportunidade, pôde reforçar os tópicos abordados pela CAA em seu parecer de 28 de setembro de 2020, orientando a Unidade sobre como proceder. Esclarece, ainda, que como fruto dessa reunião, o IGc encaminha sua revisão de critérios que será analisada na presente sessão. Ato seguinte, passa a palavra aos Conselheiros e não havendo manifestações passa à discussão e votação das atas das 363ª e 364ª sessões, realizadas, respectivamente, em 20.09.2021 e 08.11.2021, não havendo manifestações em sentido contrário, as mesmas são aprovadas. Ato contínuo, o Senhor Presidente passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA** e solicita a discussão, como tópico suplementar, da análise dos autos do processo 2020.02.00649 (SAJ) que trata de minuta de Portaria que regulamenta a concessão do abono de permanência, sendo a mesma aprovada pelos demais conselheiros presentes. A seguir, o Senhor Presidente solicita, sendo acatada pelos demais membros, inversão de pauta, passando ao primeiro processo do item **H. RELATÓRIOS QUINQUENAIS E PRORROGAÇÃO DE ATIVIDADES DE NÚCLEOS DE PESQUISA. Relatora: Profa. Dra. ANA LUCIA DUARTE LANNA. PROCESSO 2012.1.17599.1.0 – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO.** Relatório Quinquenal de Atividades e solicitação de continuidade do Núcleo de Pesquisa em Ciências da Performance em Música (CIPEM). **Parecer do**

**Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Ciências da Performance em Música (CIPEM), coordenado pelo Prof. Dr. Rubens Russomanno Ricciardi, bem como a continuidade de suas atividades por mais 4 (quatro) anos a partir do término da vigência estipulada pela Resolução CoPq nº 6376 de 19.09.2012 (DOE 21.09.2012). A **CAA** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades e solicita a continuidade do Núcleo de Pesquisa em Ciências da Performance em Música (CIPEM). A seguir o Senhor Presidente passa ao item **A. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS FORMULÁRIOS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA USP 2018-2022.** Após ampla discussão do documento, a Comissão de Atividades Acadêmicas produz texto a ser enviado na forma de ofício ao Senhor Presidente da Câmara de Avaliação Institucional (CAI), Prof. Dr. Geraldo Duarte, constante como ANEXO I. Ato seguinte, ainda como inversão de ordem de pauta, o Senhor Presidente passa ao item **J. PAUTA COMPLEMENTAR. Relator: Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI. PROCESSO 2020.02.00649 SAJ - GABINETE DO REITOR.** Minuta de Portaria que regulamenta a concessão do abono de permanência de que trata o artigo 28 da Lei Complementar no 1.354, de 06 de março de 2020, com a redação dada pela Lei Complementar no 1.361, de 21 de outubro de 2021, no âmbito da Universidade de São Paulo, para o exercício financeiro de 2022. **Parecer da PG:** informa que o presente expediente analisa a necessidade de substituição da Portaria GR 7660, de 29.03.2021 que regulamentou a concessão do abono de permanência no âmbito da USP, por uma nova normativa, tendo em vista que o artigo 28 da LC no 1.354/2020 foi alterado profundamente pela LC no 1.361/2021. Apresenta, com a cooperação do DRH, uma minuta de Portaria. Ressalta a necessidade de deliberação pelas COP, CAA e CLR. **Manifestação da Procuradora Geral Adjunta em exercício:** acolhe o parecer e lembra apenas que, na minuta apresentada não consta menção à categoria de Professor Associado, pois referida categoria não constitui cargo efetivo, diferentemente de Professor Doutor e Professor Titular (art. 76 do Estatuto). Encaminha os autos à SG, para submissão às COP, CAA

e CLR. A **CAA** toma ciência da minuta de Portaria que regulamenta a concessão do abono de permanência e, após ampla discussão, manifesta-se em parecer do seguinte teor “Trata-se de minuta de Portaria que regulamenta a concessão do abono de permanência de que trata o artigo 28 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, tendo em vista a introdução dos dispositivos dados pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. A Procuradoria Geral esclarece que a normativa vigente implica na necessidade de substituição da Portaria GR 7660, de 29.03.2021, que regulamentou a matéria no âmbito da Universidade de São Paulo e, nesse sentido, em cooperação com o Departamento de Recursos Humanos, oferece a referida minuta. Sendo instada a manifestar-se, esta CAA pondera, sob a perspectiva do mérito acadêmico, que: (i) o atual cenário da Universidade é de carência de docentes; (ii) dentro do corpo de docentes da Universidade há número expressivo de colaboradores que possuem condições de solicitar aposentadoria; (iii) tal cenário foi substancialmente agravado pelos impeditivos oriundos da Lei Complementar 173/2020; e (iv) a idade e experiência dos servidores é fator relevante à prática de suas atividades. Diante do exposto, a Comissão entende que qualquer estímulo à permanência de docentes, frente ao citado cenário, é mecanismo que deve ser aplicado na Universidade, sinalizando à COP que reforce a indicação da faixa de 100% do valor da contribuição previdenciária para o pagamento de abono de permanência a todos os servidores docentes da USP que tenham requerido o direito ao referido abono.” A seguir, o Senhor Presidente retoma a ordem dos trabalhos da pauta. **B. PARA CIÊNCIA. PROCESSO 2017.1.373.32.8 – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA.** O Museu apresenta sua proposta de critérios objetivos e de mérito para o cargo de Professor Titular, com base em seu plano acadêmico, definindo que os Professores Associados, com Perfil de Titular, devem estar ligados à programa de Pós-graduação, bem como os seguintes indicadores (nos últimos 5 anos): I. Qualidade de Pesquisa: (1) ao menos 15 Atividades Acadêmicas ligadas à publicação, (2) 5 participações em eventos, sendo ao menos 2 internacionais; (3) ter participação em projeto de pesquisa, (4) participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq ou projeto temático

FAPESP, (5) exercer liderança de grupo de pesquisa ou projeto temático, (6) ser parecerista ad hoc e prestar assessoria científica em periódicos ou eventos;

II. Qualidade de docência (graduação e pós-graduação): (7) dedicação de no mínimo 8 horas semanais para a graduação ou pós-graduação, (8) credenciamento de orientador pleno em programa de Pós-graduação stricto sensu;

III. Orientação de trabalhos (graduação e pós-graduação): (9) ao menos 10 orientações;

IV. Atividades de Extensão: (10) ao menos 10 atividades concluídas em 2 modalidades distintas, (11) curadoria de exposição, (12) participação em bancas e comissões de avaliação, (13) participação em comitês editoriais;

V. Atividades de Gestão Universitária: (14) demonstrar engajamento em ao menos 4 atividades no quinquênio. Apresenta, ainda, seu Plano Acadêmico (fls. 26-35), organizado pelos seguintes itens:

I. Missão MAC USP;

II. Definição dos objetivos e das metas parciais e finais para o período correspondente ao ciclo avaliado:

II.1. Ampliação do quadro docente, II.2. Revisão das diretrizes orçamentárias, II.3. Difusão do acervo, II.4. Infraestrutura, II.5 Busca de autonomia financeira para o programa de extensão;

III. Planejamento de ações para cumprimento das metas dentro no período avaliado, com destaque às iniciativas voltadas à melhoria da qualidade:

III.1. Ampliação do quadro docente, III.2. Obras de adequação e equipamento dos espaços para atividades de pesquisa, III.3. Ampliação do acervo do MAC/USP, III.4. Disciplinas optativas de graduação, III.5 Linhas de pesquisa, III.6. Nacionalização, internacionalização e inovação, III.7. Pesquisa e divulgação do acervo do MAC/USP;

IV. Indicadores para avaliação de desempenho referente ao cumprimento de metas: IV.1. Produção docente em (i) pesquisa, (ii) ensino, (iii) extensão e (iv) gestão, IV.2. Acervo e difusão;

V. Indissociabilidade entre pesquisa, ensino e cultura e extensão;

VI. transversalidade das ações de nacionalização, internacionalização e gestão;

VII e VIII. Composição ideal e perfil do quadro docente para o Museu (fls. 31-34), contendo os parâmetros para a progressão na carreira docente com base em critérios mínimos para progressão de cada nível, a saber, I. Doutor 2, II. Associado 2, e III. Associado 3, exposto através de 17 itens no que tange: (i) qualidade de pesquisa; 7 itens em (ii) qualidade da docência (graduação e

pós-graduação); 7 itens em (iii) orientação de trabalhos (graduação e pós-graduação); 9 itens em (iv) atividades de extensão; 3 itens em (v) atividades de gestão universitária; ao final são apresentados os indicadores de: IX. Acolhimento estudantil no MAC/USP; X. Gestão para o período da avaliação; XI. Ações de função social; XII. Comissão interna de avaliação docente. Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27.08.2021. **Decisão da CAA:** é favorável ao perfil apresentado pela Unidade, solicitando, no entanto, a inclusão de regra que explicita a necessidade de apresentação de ao menos dois Professores Associados que atendam ao perfil elencado para cada vaga de Professor Titular solicitada. Ademais, entende que, caso o Museu de Arte Contemporânea adote a inserção, os autos podem ser formalmente aprovados, devendo retornar oportunamente, apenas para ciência da Comissão (20.09.2021). **Manifestação da Unidade:** conforme indicação da CAA, decide pela inclusão da regra no segundo parágrafo de abertura de seus critérios: “O MAC USP ao solicitar uma vaga referente ao cargo de Professor Titular, deverá comprovar que possui em seu quadro docente, pelo menos dois Professores Associados que atendam ao perfil de Titular, conforme perfil docente elencado neste documento.” Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 29.10.2021. A **CAA** toma ciência da inclusão da regra constante do 2º parágrafo do texto de abertura dos critérios. **C. PARA DELIBERAÇÃO - RELATÓRIOS BIENAIIS DE NÚCLEOS DE PESQUISA. PROCESSO 2012.1.17655.1.7 – FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.** Relatório Bial do Núcleo de Pesquisa - Centro de Estudos das Organizações (NAP-CORS), coordenado pela Profa. Dra. Maria Sylvia Macchione Saes. **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Bial do Núcleo de Pesquisa - Centro de Estudos das Organizações (NAP-CORS). A **CAA** aprova o Relatório Bial do Núcleo de Pesquisa - Centro de Estudos das Organizações (NAP-CORS), coordenado pela Profa. Dra. Maria Sylvia Macchione Saes. **PROCESSO 2018.1.8512.1.8 – FACULDADE DE MEDICINA.** Relatório Bial do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociência Aplicada (NAPNA), coordenado pela Profa. Dra. Rosana Camarini. **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de**

**Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Bienal do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociência Aplicada (NAPNA). A **CAA** aprovou o Relatório Bienal do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociência Aplicada (NAPNA), coordenado pela Profa. Dra. Rosana Camarini. **PROCESSO 2012.1.17620.1.9 – FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS.** Relatório Bienal do Núcleo de Pesquisa em Materiais para Biosistemas (BioSMat), coordenado pela Prof. Dr. Holmer Savastano Junior. **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Bienal do Núcleo de Pesquisa em Materiais para Biosistemas (BioSMat). A **CAA** aprova o Relatório Bienal do Núcleo de Pesquisa em Materiais para Biosistemas (BioSMat), coordenado pela Prof. Dr. Holmer Savastano Junior. **PROCESSO 2012.1.17584.1.2 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.** Relatório Bienal do Centro de Pesquisa Clínica e Epidemiológica (CPCE), coordenado pelo Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo. **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Bienal do Centro de Pesquisa Clínica e Epidemiológica (CPCE). A **CAA** aprova o Relatório Bienal do Centro de Pesquisa Clínica e Epidemiológica (CPCE), coordenado pelo Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo. **D. CRITÉRIOS DE MUSEUS E INSTITUTOS ESPECIALIZADOS. Relator: Prof. Dr. TARCÍSIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO. PROCESSO 2021.1.71.30.0 – CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA.** O Centro de Biologia Marinha apresenta sua proposta de critérios objetivos e de mérito para concessão de cargo de Professor Titular, observando que o Instituto apoiou-se nos critérios ora aprovados do Instituto de Biociências (IB), bem como que entendeu por manter o perfil de Professor Titular compatível ao Professor Associado 3. Definiu, ainda, uma lista de atividades acadêmicas, organizadas em cinco grandes áreas, cada qual com grupos de atividades distintas: Ensino: organizado em atividades segundo: (i) regularidade, (ii) inovações, (iii) relações com o público externo nas ações de formação, (iv) apoio ao estudante de graduação em questões acadêmicas; Pesquisa: contendo (i) estabelecimento do grupo de pesquisa, (ii) consolidação do grupo de pesquisa, (iii) protagonismo e coordenação de projetos, (iv)

inovação e interações / conectividade; Extensão: (i) circulação de conhecimento, (ii) organização de projetos de extensão, (iii) serviços à comunidade; Orientação: (i) graduação e pós-graduação, (iii) supervisão de pós-doutores, (iv) outros; Gestão Universitária: (i) participação em comissões e comitês, (ii) presidência, coordenação, chefia e diretoria (e respectivos vices). Considera, por fim, que um professor que atenda ao perfil de Titular deve cumprir com os seguintes preceitos no que tange a cada área: “Ensino: Atividades do Grupo 1 e uma (duas no IB) atividades de algum dos outros Grupos; Pesquisa: Atividades ‘a’ e ‘b’ do Grupo 2 e duas atividades (uma no IB) do Grupo 3, média de uma publicação por ano, incluindo produção de maior relevância, e ao menos uma atividade do Grupo 4. Extensão: Quatro atividades (três no IB) de qualquer Grupo, em média, por ano. Orientação: Duas atividades (quatro no IB) do Grupo 1 concluídas, quatro concluídas do Grupo 2, sendo pelo menos dois doutorados, e ao menos uma atividade do Grupo 3 ou 4. Gestão: Pelo menos duas atividades do Grupo 1 e duas (uma no IB) do Grupo 2”. Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 26.10.2021. A **CAA** manifestou-se favoravelmente ao perfil apresentado, contudo, conforme apontado no parecer, solicitou inclusão de regra que explicita a necessidade de apresentação de ao menos dois Professores Associados que atendam ao perfil elencado para cada vaga de Professor Titular solicitada. O parecer da CAA é do seguinte teor: (...) “A CAA entende que o documento estabelece ao perfil desejado pelo CEBIMar com indicadores mensuráveis, contudo, salienta que adota como condição necessária a todas as Unidades da USP que, para cada vaga de Professor Titular em análise, seja apresentado ao menos dois Professores Associados que atendem o perfil elencado, de modo a se garantir a competitividade nos concursos. Nesse sentido, solicita que o CEBIMar adicione em seus critérios a explicitação da necessidade de apresentação de dois Professores Associados que atendam ao perfil elencado pela Unidade, tanto para a manutenção de cargos vacantes na Unidade, quanto para a solicitação de novos cargos.” **E. CRITÉRIOS DE UNIDADES. Relator: Prof. Dr. EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO. PROCESSO 2015.1.435.93.3 – INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.** Trata-se



de um processo de Unidade Nova: definindo o perfil de seu Professor Titular e seu plano de metas. A CAA aprovou o documento em reunião de 05.10.2015, estabelecendo a concessão de 1 cargo para que o IAU atingisse a proporção mínima de 10% de Professores Titulares em relação ao seu total de docentes - após sua criação, em dezembro de 2010, o IAU passou a já contar com 3 cargos de Professor Titular: cargos nos: 291250, 1027255 e 1016733. Em 02.05.2016 a Unidade recebeu o cargo nº 1028154; cumprindo o planejamento indicado. O IAU recebeu, ainda, o cargo nº 205745, em 12.06.2017; e o cargo nº 170348, em 11.02.2019, perfazendo, em setembro de 2020, uma média de 17,1% (6/35) de Professores Titulares sobre o total de docentes. Em que pese a Unidade não ter Departamentos; uma vez que a CAA cumpriu com seu plano de metas e o Perfil de Titulares da Unidade não teve alteração desde 05.10.2015, cumpre analisar se o documento se enquadra nas práticas atuais da Comissão, para que o IAU possa ser avaliado em consonância com as demais Unidades da USP. **Decisão da CAA:** solicita que o IAU reveja seus critérios para distribuição de cargos de Professor Titular, de modo que, possa ser avaliado em consonância com as demais Unidades da USP e, dessa forma, dê andamento à solicitação do cargo nº 1016733, vago em 17.04.2020. Ademais, aponta que nos critérios é necessário que: (i) haja um sistema de classificação entre Departamentos; (ii) tal sistema seja passível de demonstração, com base em critérios quali e quantitativos; (iii) indique condições de contorno mediante indefinições; (iv) apresente um sistema iterativo para análise de múltiplos cargos; (v) adote, caso queira, regras de devolução automática de cargos aos Departamentos que originaram a vacância, desde que os mesmos estejam com média Titular/Docentes igual ou abaixo da média da USP e contem com no mínimo dois Professores Associados habilitados (28.09.2020). **Manifestação da Unidade:** apresenta revisão do perfil de Professor Titular indicando um conjunto de atributos esperados de tais docentes, organizados nos seguintes eixos: (i) liderança acadêmica e de pesquisa, (ii) compromisso institucional e (iii) formação de novos pesquisadores e impacto da pesquisa dos orientandos; informa que se espera que tal docente possua, ainda, reconhecimento externo à USP, seja

assessor ad hoc de entidades e conselhos científicos, participe de órgãos colegiados, desenvolva atividades administrativas e construa a carreira com coesão entre ensino, pesquisa e extensão. Aprovado pela Congregação em 29.10.2021. A **CAA** decide pelo retorno dos autos conforme parecer, reforçando sua disposição em abordar os problemas ali apontados junto à Diretoria da Unidade. O parecer da CAA é do seguinte teor: (...) “A unidade atendeu à solicitação apresentando revisão do perfil de Professor Titular que indica um conjunto de atributos esperados organizados nos seguintes eixos: (i) liderança acadêmica e de pesquisa, (ii) compromisso institucional e (iii) formação de novos pesquisadores e impacto de sua atuação. Acrescenta ainda que se espera que tal docente possua reconhecimento externo à USP, sendo, por exemplo, assessor ad hoc de entidades e conselhos científicos, participe de órgãos colegiados externos e construa a carreira com coesão entre ensino, pesquisa e extensão. Tal proposta foi aprovada pela Congregação em 29.10.2021. Os critérios são praticamente os mesmos aprovados no Projeto Acadêmico da FAU – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP e proporcionam uma visão da atuação do docente, no que se refere tanto às atividades acadêmicas quanto às administrativas. Contudo, no que concerne à distribuição de cargos de Professor Titular, além do perfil, a CAA necessita avaliar as condições que conduzem à distribuição do cargo propriamente, em aderência ao perfil apresentado. Para tanto, estabelece condições que devem ser aplicadas à Universidade de São Paulo como um todo. Para o caso do IAU que, por não possuir Departamentos, não precisa de um sistema de ranqueamento interno, duas condições se destacam de: (i) o perfil indicado deve contar com um método passível de demonstração, portanto, baseado em critérios quali- e quantitativos claros; (ii) além desses indicativos mensuráveis de mérito, exige-se a demonstração da existência de no mínimo dois professores associados habilitados, ou seja, que detenham nível próximo ao de titular (cujo perfil é definido pela unidade e descrito nos critérios); Por fim, a CAA coloca-se à disposição da Unidade para visitação e discussão ampla dos termos acima citados.” **Relatora: Profa. Dra. MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA. PROCESSO 2015.1.307.44.7 – INSTITUTO DE**

**GEOCIÊNCIAS.** Trata-se de um processo de critérios de Unidade, aprovado em 24.08.2015, e que, nesse interstício, não contou com nenhuma revisão. O primeiro critério estabelece teto e piso da relação de Professores Titulares nos Departamentos da Unidade, o que não tem sido a prática atual da CAA. Apesar desse apontamento, é possível depreender um sistema claro de ranqueamento entre os diferentes Departamentos. **Decisão da CAA:** solicita que o IGc reveja seus critérios para distribuição de cargos de Professor Titular, de modo que, possa ser avaliado em consonância com as demais Unidades da USP e, dessa forma, dê andamento à solicitação dos cargos nos: 267015, 1017179, 170330 e 221635, vagos, respectivamente, em 17.12.2018, 12.02.2019, 07.03.2019 e 28.02.2019, e constante nos autos do processo 2019.1.17.44.2 (GR #1129). Ademais, aponta que nos critérios é necessário que: (i) haja um sistema de classificação entre Departamentos; (ii) tal sistema seja passível de demonstração, com base em critérios quali e quantitativos; (iii) indique condições de contorno mediante indefinições; (iv) apresente um sistema iterativo para análise de múltiplos cargos; (v) adote, caso queira, regras de devolução automática de cargos aos Departamentos que originaram a vacância, desde que os mesmos estejam com média Titular/Docentes igual ou abaixo da média da USP e contem com no mínimo dois Professores Associados habilitados (28.09.2020). **Manifestação da Unidade:** apresenta revisão de seus critérios estipulando que: 1. os concursos poderão, a critério da Congregação, ser realizados em ambos Departamentos e será admitida a permanência no Departamento de origem quando esse estiver abaixo da média da USP; 2. para cada solicitação deverá ser apresentada justificativa fundamentada, bem como a existência de ao menos dois Professores Associados que atendam ao perfil de Professor Titular; 3. apresentação de um quadro quantitativo com descrição de atividades esperadas nos últimos 5 anos, organizados por: (a) Indicadores de mérito dos Professores Associados, estipulados em: (i) atividades de pesquisa, (ii) atividades concluídas de orientação, (iii) reconhecimento científico, (iv) produção científica, (v) atividades de extensão e de divulgação profissional e científica, (vi) atividades administrativas como membro titular, de coordenação ou presidente, (vii)

administração de laboratórios de pesquisa e didáticos, (viii) responsabilidade pelo recebimento de professores visitantes, bem como (ix) colaboração em projeto de gestão pública e contribuições para o desenvolvimento da sociedade; (B) Indicadores de atividades dos docentes dos Departamentos: (i) composição atual do quadro docente e (ii) indicadores de ensino. Ademais, informa que: “O Departamento que apresentar o melhor desempenho receberá a pontuação indicada na coluna ‘peso’ para aquele quesito. O cargo será atribuído ao Departamento que apresentar a maior pontuação no item A, sendo a melhor qualificação do Departamento no item B o critério de desempate. Caso haja mais de um cargo cedido à Unidade, o segundo e demais cargos serão atribuídos pelos mesmos critérios, com a exclusão do Professor Associado do Departamento para o qual o primeiro cargo for designado”. Aprovado pela Congregação em 10.11.2021. A **CAA** manifestou-se favoravelmente aos critérios do IGc, contudo, conforme apontado no parecer, solicitou reparo na redação que explicita a regra de interação na Unidade. Ademais informa que, caso o Instituto de Geociências concorde com a adequação, consideram-se os autos aprovados, devendo os mesmos retornar à CAA para ciência da alteração do item citado. O parecer da CAA é do seguinte teor: “O novo documento de critérios (páginas 18 a 21) reflete uma política que prioriza o mérito acadêmico e atende os seguintes pontos levantados pela CAA, de: (i) prever um sistema de classificação entre Departamentos, passível de demonstração, com base em critérios quali e quantitativos; (ii) indicar condições de contorno mediante indefinições; (iii) identificar, a critério, situações de devolução automática de cargos aos Departamentos que originaram a vacância, preservando os critérios mínimos de mérito. O documento identifica um conjunto de indicadores de mérito quantificáveis (item A), que são compatíveis com as prioridades acadêmicas da Unidade. Informa que o desempate entre os departamentos se dá pelos critérios definidos no item B, que contemplam aspectos demográficos e de carga didática. Com relação a outro ponto levantado pela CAA, que diz respeito à política de atribuição de múltiplos cargos, o documento informa: ‘Caso haja mais que um cargo cedido à Unidade, o segundo e demais cargos serão

atribuídos pelos mesmos critérios, com a exclusão do Professor Associado do Departamento para qual o primeiro cargo for designado.' O texto não é claro quanto ao procedimento. Ele sugere que o departamento que recebeu um cargo permanece competindo pelos demais cargos, após uma atualização dos seus indicadores quantitativos, decorrente da remoção de um docente associado da tabela utilizada para contabilização e análise comparativa de mérito. Porém, qual docente será removido do processo de contabilização? A CAA esclarece que, para a aplicação de tal regra, tanto os indicadores constantes em A, quanto em B, devem ser recalculados (i) pela subtração do Professor Associado mais bem pontuado no departamento indicado, quanto pela (ii) soma de um cargo de Professor Titular ao referido Departamento e, nesse sentido, sugere a seguinte redação: 'Caso haja múltiplos cargos em análise, a distribuição iterativa de dois ou mais cargos será feita consecutivamente, mantendo-se o(s) departamento(s) já contemplado(s) na disputa, após a correção de suas médias e demais índices, pela remoção do Professor Associado que contribuiu com a maior pontuação para o Departamento ao qual o cargo anterior foi designado, bem como a soma de um cargo de Professor Titular ao referido Departamento.'"

**CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Relatora: Profa. Dra. ANA LUCIA DUARTE LANNA. PROCESSO 2020.1.335.3.9 - ESCOLA POLITÉCNICA NACE.GLIP.** Proposta de criação do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária, denominado Global Institute for Peace Conflict Resolution - NACE GLIP. **Parecer da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária:** em reunião de 05.08.2021, acolhe na íntegra o parecer do relator e recomenda a criação do NACE GLIP. **Parecer do CoCEX:** em sessão de 19.08.21, aprova, com base no parecer da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária, a criação do NACE GLIP (Global Institute for Peace Conflict Resolution) ligado à Escola Politécnica, nos termos da Resolução CoCEX 8052/2020. **Decisão da COP:** aprova o parecer da relatora favorável à criação do Núcleo (23.11.2021). A CAA retira os autos da pauta. **G. DESATIVAÇÃO DE NÚCLEO DE PESQUISA. Relator: Prof. Dr. MARCOS SILVEIRA BUCKERIDGE. PROCESSO 2011.1.9358.1.6 -**

**INSTITUTO DE FÍSICA.** Desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa de Fluidos Complexos (NAP-FCx), coordenado pelo Prof. Dr. Antonio Martins Figueiredo Neto. **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa de Fluidos Complexos (NAP-FCx), posto que, em que pese os resultados positivos dos relatórios, não há interesse na prorrogação de suas atividades. A **CAA** aprova a Desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa de Fluidos Complexos (NAP-FCx), coordenado pelo Prof. Dr. Antonio Martins Figueiredo Neto.

**H. RELATÓRIOS QUINQUENAIS E PRORROGAÇÃO DE ATIVIDADES DE NÚCLEOS DE PESQUISA. Relator: Prof. Dr. MARCOS SILVEIRA BUCKERIDGE. PROCESSO 2017.5.410.1.8 – FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS.** Relatório Quinquenal de Atividades e solicitação de continuidade do Núcleo de Pesquisa em Melhoramento Genético Animal, Biotecnologia e Transgenia (GMABT). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Melhoramento Genético Animal, Biotecnologia e Transgenia (GMABT), coordenado pelo Prof. Dr. Flavio Vieira Meirelles, bem como a continuidade de suas atividades por mais 4 (quatro) anos a partir do término da vigência estipulada pela Resolução CoPq nº 6364 de 19.09.2012 (DOE 21.09.2012). A **CAA** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades e solicitação de continuidade do Núcleo de Pesquisa em Melhoramento Genético Animal, Biotecnologia e Transgenia (GMABT). **Relatora: Profa. Dra. MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA. PROCESSO 2011.1.9339.1.1 – INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS.** Relatório Quinquenal de Atividades e solicitação de continuidade do Núcleo de Pesquisa em Astrobiologia (NAP-ASTROBIO). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Astrobiologia (NAP-ASTROBIO), coordenado pelo Prof. Dr. Jorge Ernesto Horvath, bem como a continuidade de suas atividades por mais 4 (quatro) anos a partir do

término da vigência estipulada pela Resolução CoPq nº 7420, de 07.11.2017 (DOE 08.11.2017). **Relator: Prof. Dr. TARCÍSIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO. PROCESSO 2016.1.284.18.9 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS.** Relatório Quinquenal de Atividades e solicitação de continuidade do Núcleo de Pesquisa em Escoamento Multifásico (NAP-EM). **Parecer do Grupo Assessor de Interfaces de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Escoamento Multifásico (NAP-EM), coordenado pelo Prof. Dr. Oscar Mauricio Hernandez Rodriguez, bem como a continuidade de suas atividades por mais 4 (quatro) anos a partir do término da vigência estipulada pela Resolução CoPq nº 7254 de 20.09.2016 (D.O.E. 20.09.2016). A **CAA** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades e solicitação de continuidade do Núcleo de Pesquisa em Escoamento Multifásico (NAP-EM). **I. ALTERAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DE UNIDADE. Relator: Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI. PROCESSO 2012.1.00738.58.5 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Despacho do Diretor da FORP, Prof. Dr. Paulo Nelson Filho, encaminhando à Secretaria Geral a proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, aprovada na Congregação da Unidade em 18 de dezembro de 2020 (18.12.2020). **Cota PG. X. nº. 00002/2021:** observa que o art. 39, inc. I, o Regimento Geral exige, para que seja proposta a alteração do Regimento de Unidades, a aprovação pela respectiva Congregação por maioria absoluta de seus membros. Desse modo, a atual instrução dos autos não permite verificar se referido requisito formal foi atendido ou não. Assim sendo, opina pela devolução dos autos à FORP, para esclarecer o quórum de aprovação da proposta (04.01.2021). Ofício do Diretor da FORP, esclarecendo que a aprovação da alteração do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, pela Congregação, em sua 435ª Sessão, realizada em 18 de dezembro de 2020, atendeu ao disposto no inciso I do Artigo 39 do Regimento Geral da USP, que exige maioria absoluta para tal aprovação. Esclarece, ainda, que, à época, assim como na atualidade, a

Congregação era composta por 44 (quarenta e quatro) membros, tendo a alteração do Regimento sido aprovada por 30 (trinta) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, com a presença de 31 membros (14.01.2021). **Cota PG X. n.º 20289/2021**: observa que a Unidade havia enviado uma proposta inicial, aprovada pela sua Congregação em 18.12.2020, no entanto, antes da análise jurídico-formal da Procuradoria e da manifestação dos colegiados centrais, a FORP comunicou, por e-mail, que faria alterações na proposta encaminhada, devolve os autos à Secretaria Geral para juntada da minuta devidamente consolidada (21.09.2021). Ofício do Diretor da FORP ao Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, informando que a Congregação, em sua 447ª Sessão, realizada em 20 de setembro de 2021, aprovou a alteração do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com a inclusão do Artigo 64 ao Título VIII - Disposições Gerais, como segue, e a alteração dos números dos artigos subsequentes. Anexa documento consolidado. Esclarece, ainda, que a Congregação é composta por 48 (quarenta e oito) membros, tendo a alteração do Regimento sido aprovada, por unanimidade, com a presença de 33 (trinta e três) membros (20.09.2021). **Parecer PG. P. n.º 37359/2021**: passando a opinar, observa que, no que concerne aos aspectos formais da proposta, deve-se dar cumprimento ao art. 9º inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 863/1999. Sugerindo, assim, algumas adequações na proposta encaminhada pela Unidade. A seguir passa à análise em relação aos aspectos materiais da proposta, na oportunidade, são feitas várias observações por artigos, entre as quais, destaca que, no Artigo 7º, inc. II, de acordo com referido dispositivo, compete à Congregação aprovar a criação, reestruturação ou extinção dos cursos de Pós-Graduação. Observar que nos termos do art. 39, inc. XXVII, do Regimento Geral, compete à Congregação opinar sobre a criação ou reformulação de cursos de Pós-Graduação. A deliberação final cabe ao CoPGr, nos termos do Regimento de Pós-Graduação, baixado pela Resolução CoPGr n.º 7493/2018. Acrescenta que, em relação ao Artigo 25, inc. II, - A Resolução CoPq n. 7863/2019 estabelece no art. 1º, inc. II, que a representação discente na Comissão de Pesquisa será constituída por alunos de Graduação e



Pós-Graduação. Nesse sentido, a redação do art. 25, inc. 11, da proposta deverá ser alterada para incluir também os discentes de Graduação. No que se refere às disposições relativas aos concursos da carreira docente, observa que não houve proposta de alteração quanto à possibilidade de entrega de memorial e realização de provas em idioma estrangeiro, conforme autorizado pelo Regimento Geral, após a publicação das Resoluções n.ºs 7566/2018 e 7758/2019. Observa, ademais, que, nos artigos 59 e 60, no que tange à possibilidade de a Congregação da Unidade instituir prêmios para agradar docentes e funcionários, ativos ou inativos, e estudantes, que a seu juízo mereçam distinção, esclarece que sem a previsão em norma própria, não há a possibilidade de conferir prêmios nos termos intencionados pela FORP, pois a Universidade, na qualidade de autarquia pública, rege-se pelo princípio da legalidade, que baliza toda a Administração Pública. Em despacho, a Procuradora Geral Adjunta em exercício, Dra. Stephanie Yukie Hayakawa da Costa, acolhe e recomenda que seja baixado um Regimento integralmente novo, considerando a extensão das modificações propostas, evitando-se, assim, renumerações (art. 9º, inc. I, da LCE n. 863/1999). Ressalva, ainda, que no que tange ao art. 4º, § 2º, da minuta que a competência para a aprovação do organograma da Unidade não se encerra na sua Congregação, havendo, tramitação por outros órgãos superiores (v. Resolução n. 7339/2017 e Portaria GR 6959/2017). Assim sendo, recomenda que a redação do § 2º do art. 4º da minuta seja complementado, ao final, pela expressão “e demais instâncias superiores”. Complementa que, “no que diz respeito à composição da Congregação, a Unidade propõe prever que obrigatoriamente haverá um representante discente de graduação e um representante discente de pós-graduação, no mínimo. No entanto, essa disposição não encontra guarida no art. 45 do Estatuto, devendo ser excluída da parte final do inc. IX do art. 5º da minuta.” Ainda, quanto ao art. 5º da proposta, o inc. XI deve ter a redação corrigida para: "eleito pelos seus pares, com mandato de um ano, admitindo-se uma recondução". Seguindo as recomendações, sugere a que a referência ao Presidente deverá ser excluída da redação do art. 8º da minuta; correção da redação do inc. I do art. 15, de "suceder-lhe-á" para "suceder-lhe". No que

tange à composição da Comissão de Pesquisa (CPq), observa que nem o Estatuto, nem a Resolução CoPq 7863/2019 exigem que os membros docentes desse colegiado sejam credenciados em Programa de Pós-Graduação da Unidade. Tal exigência deverá, portanto, ser excluída do art. 25, inc. I da minuta. Da mesma forma, quanto à exigência de título de Mestre para membros docentes da Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX (art. 29 da minuta), embora se trate de texto vigente no atual regimento da FORP, recomendo sua exclusão, por inexistir suporte no Estatuto e no Regimento de Cultura e Extensão Universitária (baixado pela Resolução n. 5940/2011). No § 1º do art. 55 da minuta, sugere substituir o termo "concursos internos" por "seleções internas". Já no art. 64 da minuta, trata de tema de organograma, não sendo o Regimento seu local adequado, por este motivo, recomenda sua exclusão. Por fim, observa que as recomendações constantes do parecer retro e do presente acolhimento inserem-se no âmbito estritamente formal, estando a proposta em condições de ser submetida aos colegiados superiores. Recomenda, considerando que a proposta inclui algumas pequenas modificações na regulamentação dos concursos docentes, sua submissão à Comissão de Atividades Acadêmicas - CAA (conforme decisão da CLR de 20.09.2017), além da CLR (art. 12, inc. I, alínea "a", do Regimento Geral) e do c. Conselho Universitário (art. 16, p. ún., item 6, do Estatuto) (26.11.2021). A **CAA** manifesta-se favoravelmente quanto ao mérito acadêmico da proposta de alteração do Regimento Interno da Unidade, conforme parecer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às 16h10. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para Assuntos Administrativos, designado pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 6 de dezembro de 2021.

# **ANEXO I**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

Of. SG/CAA/92  
PVO/lfnn

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de V. Sa., a Comissão de Atividades Acadêmicas tomou ciência das planilhas contendo os formulários de avaliação da CAI, em sessão de 08.11.2021, discutindo o documento em sessão de 06.12.2021, após apreciá-lo detidamente nesse interstício.

Na sessão de dezembro, a Comissão manifestou sua concordância com o documento, bem como que o mesmo parece transpor com propriedade o que dele se esperava. Ademais, ponderando sobre sua receptividade nas Unidades e as eventuais dificuldades que podem surgir quanto a sua compreensão, indicou que considera muito positiva a intenção da CAI de encaminhar um documento instrutivo junto ao formulário e entendeu por fazer as seguintes sugestões:

- (i) que o documento instrutivo, seja pensado na forma de um manual sucinto, que possa amparar o preenchimento do documento e, em particular, esclarecer que pontos que sejam mencionados na planilha, mas não estejam no escopo do projeto acadêmico da Unidade, devem ser preenchidos com uma instrução simples indicando “não se aplica”;
- (ii) que tal documento reforce que as Unidades serão avaliadas por aquilo que se propuseram a fazer em seus Projetos Acadêmicos, a ser relatado nos itens apropriados, desconsiderando os demais itens do formulário - pensado para a Universidade como um todo;
- (iii) que a CAI informe que não há um campo específico para manifestação acerca do impacto da pandemia, devendo as Unidades, se assim entenderem, comentar de forma geral acerca de tal impacto, ou nos itens específicos que tenham sido implicados;
- (iv) que, na abertura do documento instrutivo, a CAI esclareça os objetivos do formulário, bem como suas expectativas com o processo;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL


(v) que, considerando a diversidade da Universidade, pondere sobre a possibilidade de indicar um campo de "outros" ou "informações complementares" ao final de cada eixo do documento e não apenas como tópico 6;

(vi) que pondere sobre a possibilidade de se colocar um campo de sugestões para o próximo ciclo avaliativo.

Por fim, a Comissão parabeniza a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) pelo trabalho junto às Unidades e permanece à disposição para o que se fizer necessário.

Colocando-me a sua inteira disposição, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Pedro Vitoriano Oliveira  
Secretário Geral

Exmo. Sr.  
Prof. Dr. GERALDO DUARTE  
Presidente da Câmara de Avaliação Institucional - CAI

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar - Cidade Universitária  
CEP: 05508-220 - São Paulo - Brasil  
+55-11-3091-3414 - [sg@usp.br](mailto:sg@usp.br) - [www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)